

Regulamento

Feira Medieval de Vandoma

Preâmbulo

A Feira Medieval de Vandoma constituiu um evento cultural da responsabilidade da Associação Espaço Amigo, que ocorre anualmente, com o propósito de proporcionar à população uma visão do que terá sido Vandoma outrora, para além de potenciar o turismo cultural e a promoção da Freguesia, sempre com rigor e qualidade. Pretende-se que o historial do certame e o seu impacto social, cultural e económico, façam da Feira Medieval de Vandoma uma referência incontornável a nível de eventos deste género e no calendário de eventos no Concelho de Paredes.

Deseja-se para a valorização e sucesso deste evento, a participação das associações, coletividades, empresas e artesãos, sediados na Freguesia de Vandoma, bem como, da restante sociedade civil, colaborando ativamente para o seu sucesso e afirmação como um dos acontecimentos importante de Vandoma e do Concelho de Paredes

A organização e realização de um evento desta importância assume características próprias, que, pela sua especificidade, obrigam a que se institua uma série de regras e procedimentos que visam garantir a recriação histórica fidedigna de um conjunto de vivências próprias da época que se pretende retratar, e, simultaneamente, regular os termos que permitem o adequado funcionamento do certame de acordo com os objetivos que se propõe alcançar, bem como assegurar a correta participação e envolvência de particulares, aspetos esses considerados como fundamentais para suportar o constante desenvolvimento global e integrado da Feira Medieval de Vandoma.

Atendendo a que a participação de particulares na Feira Medieval de Vandoma implica o pagamento das respetivas taxas de participação, fundadas, essencialmente, na ocupação do espaço público, impõe-se, em face das exigências impostas pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e no total respeito pelos princípios da equivalência, da proporcionalidade e da transparência, fixar o valor das mesmas.

1. Objetivo

A Feira Medieval de Vandoma tem por objetivo:

1.1 Recriar animação, costumes, artes e ofícios, bem como a exposição e a comercialização de produtos que se inspirem na época medieval, ou de alguma forma abordem a cultura material daquela época;



- 1.2 Intensificar o intercâmbio cultural e social entre os habitantes de Vandoma e os visitantes da Feira Medieval de Vandoma, bem como a dinamização económica, social e cultural da Freguesia;
- 1.3 Promover turisticamente a Freguesia de Vandoma a nível concelhio, regional e nacional, bem como divulgar a sua história e o seu património.

2. Entidade Responsável

A Feira Medieval de Vandoma é um evento cuja organização é da responsabilidade da Associação Espaço Amigo, com a colaboração da Junta de Freguesia de Vandoma e da Câmara Municipal de Paredes.

3. Data

- 3.1. A Feira Medieval de Vandoma decorre nos dias 8 e 9 de julho de 2023 (sábado e domingo).
- 3.2. Os espaços devem estar abertos nos seguintes horários:
- 8 de julho das 14h à 1h de dia 9 de julho
- 9 de julho das 10h às 22h

4. Local

A realização da Feira Medieval de Vandoma será desenvolvida, por regra, no Parque Urbano de Vandoma.

5. Acesso de Visitantes

5.1. O acesso do público visitante à Feira Medieval de Vandoma é livre e dentro dos horários estabelecidos no ponto 3.

6. Candidaturas

- 6.1. O período de aceitação de candidaturas à participação na Feira Medieval de Vandoma termina no dia 24 de junho, duas semanas antes da realização do evento, podendo acontecer que as inscrições terminem mais cedo por lotação do recinto.
- 6.2 A comunicação da aprovação ou rejeição das candidaturas é efetuada pela Organização, logo que definido, por correio eletrónico para o endereço ou através do contacto apresentado, obrigatoriamente, na candidatura. Mediante a aceitação da candidatura, será solicitado o pagamento do valor de inscrição e só após a sua concretização estará validada a inscrição.



- 6.3 Após o pagamento ser efetuado, se os participantes desistirem, este valor não será devolvido.
- 6.4 Podem candidatar-se à participação na Feira Medieval de Vandoma todas as pessoas singulares ou coletivas cuja atividade se enquadre nos objetivos do evento.
- 6.5 À organização reserva-se o direito de aprovar candidaturas que sejam apresentadas após o decurso do prazo, bem como de convidar à participação, quando considere que as mesmas são suscetíveis de promover ou valorizar a notoriedade, o sucesso e a divulgação do evento.

7. Tipologia

- 7.1 **Tabernas Alimentares**: Os estabelecimentos que comercializam e divulgam a gastronomia e os hábitos alimentares característicos da época medieval.
- 7.1.1 As Tabernas Alimentares estão proibidas de comercializar doçaria variada ou crepes.
- 7.2 **Tabernas de Bebidas** Os estabelecimentos que comercializam essencialmente bebidas artesanais vendidas a copo;
- 7.2.1 As Tabernas de Bebidas estão proibidas de comercializar doçaria variada, crepes, porco no espeto e kebab.
- 7.3 **Taberna de Petiscos** Os estabelecimentos que comercializam produtos alimentares tais como petiscos, salgados, kebab e similares e bebidas;
- 7.3.1 As Tabernas de Petiscos estão proibidas de comercializar doçaria variada, crepes, porco no espeto e pão com chouriço.
- 7.4 **Taberna de Kebabs** Os estabelecimentos de venda de Kebab ou similar que comercializam uma ementa assente em gastronomia de origem árabe;
- 7.5 Creparias Os estabelecimentos que comercializam predominantemente esta tipologia alimentar;
- 7.5.1 As Creparias estão proibidas de comercializar doçaria variada e petiscos.
- 7.6 **Doçarias** Os estabelecimentos que promovam a venda e/ou demonstração de fabrico de produtos de pastelaria de cariz medieval tais como, doces, bolos à fatia, pão, frutos secos, salgados, outros alimentos similares e bebidas;
- 7.6.1 As Doçarias estão proibidas de comercializar crepes e petiscos.



- 7.7 **Artesãos** Todos os que promovam a venda de produtos artesanais, tradicionais e/ou de criação própria;
- 7.8 **Místicos** Todos os que promovam a venda de produtos e/ou serviços relacionados com as artes do esoterismo, adivinhação e/ou previsão;
- 7.9 **Mercadores ou Regatões** Todos os que promovam a venda e/ou divulgação de produtos ou serviços que se enquadrem no âmbito da recriação histórica e que não sejam produzidos pelos próprios;

8. Atribuição dos Espaços

- 8.1. A atribuição dos espaços e a disposição do recinto do evento é da inteira responsabilidade da Organização.
- 8.2. A Organização definirá o número máximo de candidaturas aceites por tipologia para criar uma divisão adequada do espaço de modo a permitir ter uma mostra de todas as tipologias de forma adequada e equilibrada.
- 8.3. A atribuição dos espaços é efetuada em conformidade com a lista de ordenação final tendo em conta a tipologia definida na inscrição inicial.
- 8.4 A aprovação da candidatura integra, implicitamente, a autorização da ocupação do espaço público, o qual tem natureza precária e pode ser revogado pela Organização a todo tempo, sempre que o interesse público o exigir ou o bom funcionamento do evento o exigir e sem que haja lugar ao pagamento de qualquer compensação ou indemnização.
- 8.5 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros o espaço que lhes tenha sido atribuído, sob pena de expulsão imediata do cedente e do seu cessionário.

9. Pagamento de Taxas

9.1 O pagamento das taxas devidas pela participação na Feira Medieval de Vandoma só pode ser efetuado após o interessado ser notificado do ato da aprovação da candidatura.

10. Desistências

- 10.1 A Organização presume a desistência do candidato selecionado, nas seguintes situações:
- 10.1.1 O não pagamento das taxas devidas, no prazo concedido para o efeito;
- 10.1.2 Não montagem do espaço até ao final do prazo concedido para o efeito;



- 10.1.3 A comunicação expressa da desistência de participação pela candidatura selecionada;
- 10.2 No caso previsto no ponto 10.1.3, do presente Artigo, as candidaturas apenas podem beneficiar da restituição dos valores pagos a título de taxas devidas, caso comunique expressamente e formalmente a sua desistência até ao prazo máximo de 14 dias consecutivos antes do início da Feira Medieval de Vandoma.

11. Exploração de Atividades

- 11.1 A Organização pode ceder a exploração de atividades associadas à realização da Feira Medieval, tais como venda de bilhetes, fornecimento e venda de bebidas e alimentos em regime de exclusividade, publicidade e promoção, aluguer e/ou venda de louças, aluguer e/ou venda de roupas medievais, entre outros, que concorram para o sucesso, promoção do evento.
- 11.2 A Organização pode definir a proibição ou a exclusividade da comercialização de determinados produtos na Feira Medieval de Vandoma.

12. Parcerias

- 12.1 A Organização pode estabelecer parcerias para a organização da Feira Medieval de Vandoma ou para a gestão de atividades diretamente ligadas ao evento.
- 12.2 As parcerias formalizam-se através da assinatura de protocolo de cooperação específico para cada evento anual onde constarão as responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.

13. Comissão Organizadora

- 13.1 A Comissão Organizadora assume a coordenação da execução de todas as tarefas e ações necessárias à organização, nomeadamente a preparação, divulgação e realização da Feira Medieval de Vandoma.
- 13.2 Para além do disposto no ponto 13.1, do presente artigo, a Comissão Organizadora exerce todas as competências previstas no presente Regulamento e no Regimento Anual e que sejam atribuídas à Organização do Evento.
- 13.3 A Comissão Organizadora é dirigida pelo Presidente da Associação Espaço Amigo que assume o cargo de Presidente da Comissão Organizadora.



14. Acesso ao Recinto

14.1. A Comissão Organizadora poderá definir horários de acesso ao recinto para montagens e desmontagens do evento e vedados ao público em geral.

15. Imagem, Divulgação e Publicidade

- 15.1 Não é permitida a utilização, exploração ou manipulação do logótipo e/ou da imagem da Feira Medieval de Vandoma sem autorização prévia.
- 15.2 O desrespeito do número anterior por parte dos participantes pode justificar a sua expulsão do evento.
- 15.3 A Associação Espaço Amigo providencia toda a divulgação da Feira Medieval de Vandoma sendo a única entidade com poderes para autorizar a cedência dos direitos de divulgação e imagem a terceiros.
- 15.4 Poderá ser autorizada a inclusão de publicidade nos meios de divulgação do evento e no próprio evento mediante o pagamento das taxas devidas e acordadas.

16. Segurança e Proteção de Pessoas e Bens

- 16.1 A Organização garante a vigilância do perímetro que constituiu o recinto da Feira Medieval de Vandoma.
- 16.2 A Organização não se responsabiliza pelos danos e/ou desaparecimento de bens, produtos ou equipamentos e estruturas, devendo os participantes, caso o entendam, subscrever um seguro para o efeito.
- 16.3 Não é permitido aos expositores, sob qualquer forma ou circunstância, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a quadros elétricos, extintores, pontos de água e sinalética.
- 16.4 Salvo autorização prévia da Organização não é permitido aos participantes realizar demonstrações com o uso de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos de fogo aberto ou mediante o depósito e a utilização de produtos perigosos, nomeadamente produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos e similares.
- 16.5 Os expositores que sejam titulares de estabelecimentos que manipulem géneros alimentícios confecionados estão sujeitos à utilização e permanência do número limite de 4 botijas de gás, entre cheias e vazias, nos espaços de exploração comercial.
- 16.6 Todos os expositores, deverão cumprir as regras e normas de segurança vigentes nomeadamente terem em permanência e em condições de funcionamento e dentro do



prazo de validade, no mínimo, um extintor de incêndio de 6 quilogramas, para todos os espaços que contenham em funcionamento gás, fogo e eletricidade.

17. Deveres da Organização

- 17.1 São deveres da Organização da Feira Medieval de Vandoma:
- 17.2 A atribuição dos espaços aos expositores selecionados;
- 17.3 A montagem de infra-estruturas no recinto, designadamente:
- 17.3.1 A montagem das estruturas alugadas pelos expositores;
- 17.3.2 A instalação elétrica de apoio ao evento;
- 17.3.3 A decoração do recinto nos locais públicos.
- 17.4 A limpeza das áreas públicas do recinto;
- 17.5 A recolha diferenciada dos resíduos produzidos e o seu encaminhamento para as entidades responsáveis pelo seu tratamento;
- 17.6 A existência de animação itinerante e em locais fixos a definir no interior do recinto

18. Deveres e Obrigações dos Expositores

- 18.1. São deveres e obrigações dos Expositores:
- 18.1 Aceitarem, observarem e cumprirem as regras de funcionamento definidas pelo presente Regulamento e pela Organização e Comissão Organizadora;
- 18.2 Colaborarem com a Organização para a consecução dos objetivos estabelecidos e para o sucesso do evento;
- 18.3 Produzir e/ou vender apenas os materiais, produtos e bens que foram previamente apresentados, descritos ou identificados na sua candidatura;
- 18.4 Permitirem e mostrarem, sem qualquer tipo de subtração, as suas tendas e estruturas e produtos à Organização, sempre que solicitado para tal, como forma de vistoria, controlo e verificação de conformidade;
- 18.5 Manterem-se sempre trajados à época durante todo o período de funcionamento do evento;



- 18.1 Os trajes referidos no ponto anterior são da responsabilidade dos participantes.
- 18.6 Decorar o seu espaço, tendo em consideração as seguintes orientações:
- 18.6.1 Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval:
- 18.6.2 O espaço deve ser identificado através de materiais como papel pardo, lousa, tecido ou madeira:
- 18.7 Precaverem-se com proteções para as suas tendas e estruturas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados em situações de intempéries que devem ser dissimulados;
- 18.8 Afetar as lâmpadas necessárias à iluminação dos seus postos de venda, sendo expressamente proibida a utilização de lâmpadas fluorescentes, incandescentes e de halogéneo;
- 18.9 Disporem de extensões elétricas para ligação aos pontos de distribuição disponibilizados pela Organização;
- 18.10 Zelar pela limpeza e segurança dos seus materiais, produtos e bens, bem como da estrutura montada no seu espaço, quer seja cedida ou própria;
- 18.11 Assegurar que os produtos e bens postos à venda, que contenham inscrições ou mensagens publicitárias, estão devidamente dissimuladas em papel pardo, cartão, serapilheira ou pano-cru;
- 18.12 Cenografar os equipamentos de apoio ao funcionamento dos estabelecimentos, de modo a garantir que todas as máquinas e utensílios de plástico, alumínio e outros materiais proibidos, se encontram devidamente ocultados;
- 18.13 Não usar materiais plásticos, lonas ou outros materiais desadequados à época a que se reporta a contextualização histórica;
- 18.14 Manter o seu espaço aberto ao público, durante o período de funcionamento do evento, em todos os dias, com a presença permanente de um responsável, bem como de manter o seu espaço encerrado fora dos horários de funcionamento do evento;
- 18.15 Respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor e sobre a segurança alimentar;
- 18.16 Promover ativamente a recolha e separação dos resíduos de acordo com as indicações da Organização;
- 18.17 Cumprir escrupulosamente o horário estipulado para cargas e descargas;



19. Proibições

- 19.1. A venda de garrafas, latas ou outros recipientes de bebidas, de vidro ou plástico, sem estarem devidamente ocultadas em sacos de papel pardo;
- 19.2. A venda de Tabaco em todas as suas vertentes, em todo o recinto do evento;
- 19.3. Ações de propaganda ou manifestação de caracter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;
- 19.4. Ações, manifestações ou qualquer tipo de afixação de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Organização;
- 19.5. Manutenção de qualquer tipo de objeto ou material que a Organização considere que não se enquadre no espírito do evento ou que vá contra a utilização dos materiais autorizados.

20. Taxas

Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento nos pontos seguintes, todos os candidatos selecionados a participar na Feira Medieval de Vandoma, estão sujeitos ao pagamento da taxa de participação prevista na Tabela de Taxas, sendo o seu valor variável e consoante a área e a tipologia identificada na candidatura e/ou definida pela Organização.

Espaço Amigo	25€	25€	10€	10€	10€
Tabernas Alimentares	Tabernas de Bebídas Tabernas de Petíscos Taberna de Rebabs	Doçarías	Artesãos	Misticos	Alercadores ou Regatões
● Aluguer de barraca 2,5/2m acresce 10€					



21. Isenções ou Reduções

- 21.1. Quando a promoção, divulgação, organização e sucesso do evento o justificarem, a Organização pode aprovar, de forma devidamente justificada, a isenção ou a redução do pagamento de taxas de ocupação aos expositores, como forma de promoção da sua participação;
- 21.2. Isenção nas Taxas de ocupação a Associações e Coletividades sediadas na Freguesia de Vandoma, como forma de promoção da sua participação.

22. Sanções

- 22.1. O não cumprimento do disposto no presente Regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal afeto à Organização, dá origem, em função da gravidade da infração e da culpa do agente, à aplicação das seguintes sanções:
- 22.1.1 Repreensão verbal e/ou escrita;
- 22.1.2 Expulsão imediata da Feira Medieval de Vandoma, com eventual recursos às forças de ordem pública;
- 22.1.3 Inibição temporária da participação em edições futuras;
- 22.1.4 Inibição permanente da participação em edições futuras.
- 22.2. A aplicação das sanções previstas neste artigo não carece da realização de audiência prévia do interessado.
- 22.3. A aplicação da sanção prevista no ponto 22.1.2, deste artigo, que pode ser cumulada com a fixação de inibição temporária ou permanente prevista nos pontos 22.1.3 e 22.1.4 deste artigo, implica a extinção do direito de participação e a consequente perda do direito ao reembolso taxa liquidada e sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indeminização.

23. Cancelamento do Evento

23.1. A Comissão Organizadora pode determinar o cancelamento da Feira Medieval de Vandoma, quando por imperativos de interesse público assim o justifiquem, sem que daí resulte qualquer obrigação de indemnizar.



23.2. O cancelamento da Feira Medieval de Vandoma por motivos alheios à vontade da Associação Espaço Amigo, designadamente devido a factos imprevisíveis, fortuitos ou de força maior, que coloquem em causa as condições técnicas imprescindíveis para a realização do evento ou a salvaguarda da saúde ou segurança pública, não confere aos expositores o direito de reembolso das taxas pagas no âmbito do evento, nem o direito ao pagamento de qualquer compensação ou indemnização.

24. Dúvidas e Omissões

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, são decididos por deliberação da Comissão Organizadora.